



PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE – PED

PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE E&P NO PED

Unidade: INSTITUTO DE ARTES

1. Introdução

O Programa Estágio Docente tem como objetivo o aperfeiçoamento do exercício da docência pelos discentes de pós-graduação da UNICAMP (Resolução GR-048/2018, de 19/12/2018). Este aperfeiçoamento é promovido por meio da participação dos discentes de pós-graduação nas disciplinas de graduação, sempre sob a supervisão de um docente da UNICAMP que seja portador do título de doutor.

O Instituto de Artes participa do Programa Estágio Docente desde sua criação. A experiência dos discentes junto aos professores, acompanhando-os desde o momento de planejamento da disciplina até a atuação do docente em sala de aula, tem se mostrado relevante tanto do ponto de vista da formação do futuro professor, como para o próprio aperfeiçoamento artístico do discente de pós-graduação, visto que, nas relações de ensino-aprendizagem, o saber sensível é frequentemente estimulado, podendo levar ao emergir de potentes materiais criativos. Por esta razão, os processos seletivos de discentes para participar deste Programa da Universidade são sempre divulgados no Instituto de Artes e os estudantes são incentivados a participar.

2. Justificativa

Os cursos de graduação do Instituto de Artes – Artes Cênicas, Artes Visuais, Comunicação Social/Midialogia, Dança e Música – prezam pela formação do futuro artista-pesquisador e do profissional da comunicação, que irão atuar tanto em seus campos de trabalho como no exercício da docência, muitas vezes de forma simultânea. Os cinco cursos possuem em suas grades curriculares disciplinas ligadas às práticas artísticas que constituem um terreno fértil para atender ao objetivo do Programa Estágio Docente da Universidade referente ao aperfeiçoamento do exercício da docência.

A participação dos discentes de pós-graduação do Instituto de Artes no Programa Estágio Docente tem se dado, historicamente, de forma predominante em disciplinas de caráter prático-teórico, embora disciplinas de caráter iminentemente teórico também possam receber discentes por este Programa, conforme critérios de cada curso.

3. Critérios internos

A Resolução GR-048/2018, de 19/12/2018 estabelece, em seu Art. 10, que as inscrições e a seleção dos candidatos seja feita semestralmente pela Comissão da Unidade de Ensino e Pesquisa. No Instituto de Artes, esta Comissão é composta por nove membros docentes e dois membros discentes:

- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena;
- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais;
- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Multimeios;
- Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música;
- Coordenador(a) do Curso de Graduação em Artes Cênicas;
- Coordenador(a) do Curso de Graduação em Artes Visuais;
- Coordenador(a) do Curso de Graduação em Comunicação Social/Midialogia;
- Coordenador(a) do Curso de Graduação em Dança;
- Coordenador(a) do Curso de Graduação em Música;
- Representante discente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes (um titular e um suplente);
- Representante discente titular dos cursos de graduação na Congregação do Instituto de Artes indicado pela categoria para esta atividade específica (um titular e um suplente).

Os mandatos de todos os membros perduram enquanto perdurar o pressuposto da investidura nos respectivos cargos, sendo automaticamente substituídos pelos representantes que venham a ocupar o cargo. No caso de impedimento, por parte dos membros coordenadores, de participarem de alguma das reuniões, os mesmos deverão ser representados por docentes por eles indicados.

Cabe a esta Comissão, em reunião agendada e convocada semestralmente pelas Secretarias de Graduação e de Pós-Graduação em data acordada entre as Coordenações, proceder à seleção dos candidatos, classificando-os entre as modalidades “PED B” e “PED C”, e entre as categorias “remunerado” e “voluntário”, seguindo os critérios gerais da Resolução GR-048/2018 e os critérios específicos do Instituto de Artes, explicitados no próximo item.

a) Critérios para distribuição da verba PED entre os cursos de graduação da unidade

A verba PED, recurso oriundo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, é distribuída equitativamente entre os cinco cursos de graduação do Instituto de Artes: Artes Cênicas, Artes Visuais, Comunicação Social/Midialogia, Dança e Música.

A definição de cotas B e C é feita semestralmente pela Comissão PED do Instituto de Artes, procurando contemplar cada um dos cursos de graduação com, pelo menos, uma cota B, subdividindo o restante dos recursos em cotas C, procurando proporcionar que a maior quantidade possível de discentes seja contemplada com o auxílio financeiro previsto pelo Programa PED. Excepcionalmente, um curso poderá optar por duas ou mais cotas B e um número inferior de cotas C,

respeitando-se a distribuição equitativa entre os cursos (aproximadamente 20% da concessão feita pela PRPG para cada curso).

b) Critérios para escolha das disciplinas que receberão estagiários PED

São levados em consideração os seguintes critérios para definição das disciplinas de graduação que receberão estagiários, sendo que cada Coordenadoria de Graduação define a prioridade entre eles:

- Disciplinas obrigatórias do catálogo vigente;
- Número de alunos na turma;
- Carga horária da disciplina;
- Disciplinas eletivas oferecidas regularmente.

4. Descrição das atividades desenvolvidas pelos estagiários do Programa Estágio Docente no Instituto de Artes:

a) PED-B

Os estagiários do Grupo B, conforme Resolução GR-048/2018, tanto remunerados quanto voluntários, poderão desenvolver **atividades de docência parcial** sob supervisão.

Os discentes participantes do PED B poderão dedicar-se ao Programa PED num total de 8h semanais, conforme descrito abaixo:

I – para disciplinas de até 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá estar compreendida entre $1/3$ e $2/3$ da carga horária da disciplina (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto.

II – para disciplinas acima de 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá estar compreendida entre 30 e 60 horas semestrais (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto.

III – para o PED B, a carga didática deverá ser, no máximo, 60 horas semestrais (levando-se em conta todas as disciplinas e/ou turmas em que atua), sendo essas horas divididas em, no máximo, duas disciplinas com siglas distintas, desde que justificado no projeto individualizado da disciplina e respeitando o máximo de uma turma em cada disciplina, ou o máximo de duas turmas, no caso de atuar em uma única disciplina.

IV – nas demais horas, o PED B poderá realizar plantões de dúvidas; colaborar no planejamento da disciplina; auxiliar em aulas práticas, exercícios ou reforço; elaboração de material didático e outras atividades de apoio.

b) PED-C

Os estagiários do Grupo C, conforme Resolução GR-048/2018, tanto remunerados quanto voluntários, poderão desenvolver **atividades de apoio à docência** sob supervisão.

Os discentes participantes do PED C poderão dedicar-se ao Programa num total de 8h semanais, conforme descrito abaixo:

I – para disciplinas de até 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá ser, no máximo, 1/3 da carga horária da disciplina (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto.

II – para disciplinas acima de 90 horas semestrais, a carga didática a eles atribuída deverá ser no máximo 30 horas semestrais (levando-se em conta todas as turmas em que atua), sempre sob a supervisão do docente responsável definido no projeto.

III – o PED C poderá atuar em uma única disciplina e, no máximo, em duas turmas desta mesma disciplina.

IV – nas demais horas, o PED C poderá realizar plantões de dúvidas; auxiliar em atividades de aulas práticas, exercícios ou reforço; elaboração de material didático e outras atividades de apoio.

5. Critérios dos cursos de Pós-Graduação da Unidade para seleção dos discentes para participação no Programa Estágio Docente:

a) Critérios gerais (voluntários e remunerados)

Os requisitos para a inscrição e participação no PED B ou C no Instituto de Artes são:

- ser discente regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação da UNICAMP;
- ter o projeto individualizado da(s) disciplina(s) aprovado pela Comissão de Avaliadores PED;
- para participar do grupo C, ser discente em nível de mestrado ou de doutorado;
- para participar do grupo B, ser discente em nível de doutorado, que tenha participado anteriormente no grupo PED C, com conceito suficiente, ou com experiência docente prévia devidamente comprovada;

- ter o acordo explícito do orientador;
- ter aprovação do docente responsável pela disciplina (supervisor);
- Ter Coeficiente de Rendimento mínimo de 2,75;
- Prioridade para os alunos que usufruam de bolsa da CAPES (Demanda Social), atendendo à exigência da Portaria 76/2010, não sendo obrigatória, no entanto, a atribuição de auxílio financeiro do Programa Estágio Docente a esses candidatos.

b) Critérios para atribuição de remuneração

Os critérios dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes para seleção dos discentes para participarem do PED com remuneração são:

- Estar em dia com as exigências estabelecidas pelo Catálogo do Programa de Pós-Graduação para o semestre em curso;
- Participar ativamente das atividades do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado sempre que solicitado, como: comparecimento a reuniões convocadas pela Coordenação, auxílio na organização de eventos e participação nos mesmos;
- Atendidos todos os critérios, terão prioridade para participação com remuneração os discentes que não usufruam de bolsa da CAPES (Demanda Social) ou de outras agências de fomento;
- Uma vez contemplados esses candidatos e havendo ainda recursos financeiros do Programa Estágio Docente, o auxílio financeiro do PED poderá, então, ser atribuído a candidatos usufruidores de bolsas CAPES que tenham se inscrito e sido aprovados, no semestre em curso, para atuar no Programa Estágio Docente.

§ 1º Aos discentes com auxílio financeiro do Programa PED é permitido o acúmulo de outras bolsas/auxílios financeiros concedidos pela Universidade ou por outra instituição, ou de vencimentos decorrentes de vínculos empregatícios ou de nomeação para cargos, funções ou empregos públicos, desde que devidamente afastados de suas atividades na empresa ou entidade à qual pertence, nos horários previstos para as atividades do PED.

§ 2º Dos discentes (com ou sem auxílio financeiro) é exigida a comprovação de estarem devidamente afastados de suas atividades em empresas ou outras instituições nos horários previstos para as atividades do PED. Neste caso, a Coordenadoria de Curso de Graduação atestará a dedicação do discente nas atividades previstas no Programa.

§ 3º Os discentes do PED deverão participar da atividade de preparação didático-pedagógica a ser proposta pela Comissão Coordenadora do PED.

6. Plano de preparação e apoio aos alunos PED para o exercício da docência

Os discentes serão orientados sobre o Programa Estágio Docente nas aulas inaugurais dos Programas de Pós-Graduação.

Caberá a cada docente supervisor a elaboração de um plano de preparação junto ao respectivo estagiário, orientando o discente no que se refere ao conteúdo programático e à abordagem metodológica da disciplina.

Os discentes deverão participar dos encontros PAD/PED e demais atividades referentes ao Programa Estágio Docente organizadas pela PRG, PRPG e/ou pelo EA2.

7. Proposta de Avaliação dos Discentes e do Programa PED na Unidade

O desempenho didático dos discentes do Programa PED será avaliado semestralmente pelos alunos de graduação e pelo professor supervisor do estágio e os resultados deverão constar do relatório final a ser submetido à Comissão Avaliadora do PED.

*Comissão PED do Instituto de Artes
11 de março de 2019*